



PROCESSO Nº 1905/12

PROCOLO Nº 11.529.161-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 379/13

APROVADO EM 13/09/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DE PATO BRANCO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL

MUNICÍPIO: PATO BRANCO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2175/12 – SUEE/SEED de 18/10/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Pato Branco, em 10/08/12, de interesse do Colégio Estadual de Pato Branco – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal do município de Pato Branco, que por sua direção solicita renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio.

A instituição de ensino obteve a renovação do credenciamento para oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio com base no Parecer CEE/CEMEP nº 181/13 de 10/06/13, pelo prazo de 05 anos a partir de 19/09/12.

O Curso Técnico em Informática foi reconhecido pela Resolução Secretarial nº 4277/07 de 11/10/07, pelo prazo de 05 anos, a contar da data da Resolução até 11/10/12.

Pelo Parecer CEE/CEB nº 546/09 de 03/12/09, o Curso foi adequado conforme a Deliberação nº 04/08-CEE/PR.



1.1 Dados Gerais do Curso (fl. 43)

Curso: Técnico em Informática
Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação
Modalidade de oferta: presencial, subsequente
Regime de matrícula: semestral
Número de vagas: 35
Período de integralização do curso: mínimo 1 ano e 6 meses – máximo 5 anos
Requisitos de acesso: concluintes do Ensino Médio
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, noturno
Carga horária total do curso: 1,133 horas

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 43 e 44)

O Técnico em Informática, domina conteúdos e processos básicos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, cultural e das diferentes modalidades de linguagem necessária para a autonomia intelectual e moral.

O Técnico em Informática estará apto para desenvolver programas de computador, seguindo as especificações e paradigmas da lógica de programação e das linguagens de programação. Utiliza ambientes e desenvolvimentos de sistemas, sistemas operacionais e banco de dados.

Realiza testes de softwares, mantendo registro que possibilitem análises e refinamento dos resultados. Executa manutenção de programas de computadores implantados.



PROCESSO Nº 1905/12

1.3 Matriz Curricular

Matriz Curricular									
Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL DE PATO BRANCO									
Município: PATO BRANCO									
Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA									
Forma: SUBSEQUENTE					Implantação gradativa a partir do ano 2012				
Turno: NOTURNO					Carga horária: 1360 horas/aula – 1133 horas				
Módulo: 20					Organização: Semestral				
	DISCIPLINAS	SEMESTRES						hora/aula	horas
		1ª		2ª		3ª			
		T	P	T	P	T	P		
1	ANÁLISES E PROJETOS			2	2	2	2	160	133
2	BANCO DE DADOS			2	2			80	67
3	FUNDAMENTOS DO TRABALHO					2		40	33
4	FUNDAMENTOS E ARQUITETURA DE COMPUTADORES	2	2					80	67
5	INFORMÁTICA INSTRUMENTAL	1	3					80	67
6	INGLÊS TÉCNICO	2						40	33
7	INTERNET E PROGRAMAÇÃO WEB	2	2	2	2	2	2	240	200
8	LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO	2	2	2	2	2	2	240	200
9	MATEMÁTICA APLICADA	2						40	33
10	PRÁTICA DISCURSIVA E LINGUAGENS					2		40	33
11	REDES E SISTEMAS OPERACIONAIS			2	2	2	2	160	133
12	SUORTE TÉCNICO	2		1	3	2		160	133
TOTAL		22		24		22		1360	1133

1.4 Certificação (fl. 218)

O aluno ao concluir com sucesso o curso, conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Informática.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênio com:

- Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná
- Instituto Euvaldo Lodi Paraná
- CEINEE – Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes

Os termos de convênio estão anexados às folhas 191 a 198.



PROCESSO Nº 1905/12

1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso

Ensino	Ano/Série Etapa / Módulo	Matrículas				Desistentes				Concluintes				Reprovados				Transferidos			
		2009	2010	2011	2012	2009	2010	2011	2012	2009	2010	2011	2012	2009	2010	2011	2012	2009	2010	2011	2012
M E D I O	1º ANO	120	200	142	135	33	54	42	31	71	97	80	78	3	22	19	26	13	27	1	0
	2º ANO	X	108	95	130	X	34	17	38	X	56	70	78	X	16	13	9	X	2	0	5
	3º ANO	X	X	67	84	X	X	6	16	X	X	55	64	X	X	5	4	X	X	1	0

1.7 Coordenação do Curso

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
Lisangela Gugelmin	- Curso Superior de Tecnologia em Processamento de Dados	- Coordenação do Curso

1.8 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 228/12, de 09/08/12, do NRE de Pato Branco integrada pelos técnicos pedagógicos Linda Mary Inácio de Bortoli – licenciada em Ciências, Victor Alexandre Alves de Matos – bacharel em Administração e como perito Rodrigo Juliano Regert – bacharel em Sistemas de Informação emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso. (fls. 139 a 151)

1.9 Parecer DET/SEED (fls. 170)

A Secretária de Estado da Educação, pelo Parecer nº 430/12-DET/SEED, de 18/09/12, encaminha o processo ao CEE/PR para a renovação do reconhecimento do curso.



PROCESSO Nº 1905/12

1.10 IDEB

8ª série / 9º ano

Escola ⇓	Ideb Observado				Metas Projetadas							
	2005 ⇓	2007 ⇓	2009 ⇓	2011 ⇓	2007 ⇓	2009 ⇓	2011 ⇓	2013 ⇓	2015 ⇓	2017 ⇓	2019 ⇓	202
PATO BRANCO C E D E E FUND MED PROF NOR	3.8	4.5	5.2	5.4	3.8	4.0	4.2	4.6	5.0	5.3	5.5	5.8

2. Mérito

Trata-se de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio.

O Curso Técnico em Informática foi reconhecido pela Resolução Secretarial nº 4277/07 de 11/10/07, pelo prazo de 05 anos, até 11/10/12, e pelo Parecer CEE/CEB nº 546/09 de 03/12/09, foi adequado conforme a Deliberação nº 04/08-CEE/PR.

A Comissão de Verificação informa que a instituição de ensino recentemente passou por uma reforma geral em sua estrutura física, possuindo laboratório de informática equipado para a realização das práticas pedagógicas e instalações que atendem as especificidades da proposta pedagógica. Informa também que possui biblioteca com acervo bibliográfico específico para o curso e que atende adequadamente aos objetivos do curso.

A coordenação do curso e os docentes são habilitados para a função com exceção da docente da disciplina de Prática Discursiva de Linguagem que é bacharel em Sistemas de Informação.

Após análise dos documentos constantes do processo, da Proposta Pedagógica, da verificação *in loco*, a Comissão de Verificação é favorável à renovação do reconhecimento do curso.



PROCESSO Nº 1905/12

A Coordenadoria de Projetos-COP/DEPO-Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR informou, por escrito, que todas as escolas da rede estadual de ensino deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo, a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do Programa Brigadas Escolares, será emitido Certificado de Conformidade.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente a Ensino Médio, carga horária 1.133 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização de 1 ano e 6 meses, 35 vagas por turma, presencial do Colégio Estadual de Pato Branco – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do município de Pato Branco, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 anos, a partir de 11/10/12 até 11/10/17, de acordo com as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10-CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora:

a) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes seja ação a ser implementada;

b) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar;



PROCESSO Nº 1905/12

c) indicar docente com habilitação e qualificação específica para a disciplina de Prática Discursiva de Linguagem.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 13 de setembro de 2013.

Arnaldo Vicente
Vice-Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE